



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.007.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE JACUPIRANGA OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jacupiranga, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Idosos de Jacupiranga objetivando a transferência, durante o exercício de 2.007, do valor de R\$ 13.053,84 (treze mil cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos) a título de subvenção social, não sendo permitida a transferência de outros benefícios.

ARTIGO 2º - As transferências previstas no artigo 1º, quando originadas de recursos do tesouro municipal, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade financeira de caixa.

ARTIGO 3º - A contrapartida para a entidade será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor repassado.

ARTIGO 4º - A prestação de contas dos recursos repassados, deverá ser de acordo com as cláusulas pactuadas nos termos do Convênio.

ARTIGO 5º - O descumprimento dos prazos acarretará em bloqueio do repasse, sendo liberado somente após a regularização das pendências.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de fevereiro de 2.007.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


OLINDO TORQUATO

Diretor do Depto. de Adm./Planejamento (substituto)